

CHAMADA EXPRESSÃO DE INTERESSE BRASIL (CONFAP) - ESPANHA (CDTI) 2026-2027 PARA PROJETOS DE COLABORAÇÃO EM PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

No âmbito da Carta de Intenções assinada pelo Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa (CONFAP) e pelo Centro para o Desenvolvimento Tecnológico e a Inovação (CDTI) da Espanha, as partes lançam um edital conjunto para apoiar projetos de colaboração em pesquisa e tecnologia entre o Brasil e a Espanha.

Os projetos devem demonstrar a contribuição científica e tecnológica e mutuamente benéfica dos participantes de ambos os países, atendendo a necessidades ou desafios específicos do mercado e apresentando grande relevância de pesquisa, industrial e potencial comercial.

O CDTI e o CONFAP convidam a apresentar propostas no âmbito da "**Chamada Expressão de Interesse Brasil (CONFAP) - Espanha (CDTI) 2026-2027 para projetos de colaboração em pesquisa e inovação tecnológica**", com o seguinte cronograma:

- **Lançamento da chamada: 13 de julho de 2026**
- **Prazo para submissão de propostas: 08 de outubro de 2026 às 23:59 (horário de Brasília)**

Esta Chamada abrange propostas de qualquer setor de atividades. O CDTI e o CONFAP prestarão orientação aos participantes dos projetos durante a preparação e apresentação das propostas.

Ao preparar suas propostas, os participantes devem levar em consideração os seguintes pontos:

1. Características dos projetos a serem apresentados

As propostas devem seguir as normas de **Projetos de Cooperação Tecnológica Internacional com certificação e acompanhamento unilateral pelo CDTI**, cujas informações podem ser encontradas no seguinte site:

<https://www.cdti.es/ayudas/proyectos-de-cooperacion-tecnologica-internacional-con-certificacion-y-seguimiento>

Cada projeto conjunto de P&D deve ter como objetivo o desenvolvimento de produtos/ processos que levem à comercialização no mercado global, especialmente na Espanha ou no Brasil. Além disso, as propostas devem atender a todos os seguintes requisitos:

- Os produtos/ processos a serem desenvolvidos como resultados do projeto de P&D devem ser altamente inovadores e com alto potencial comercial.

- Os resultados dos projetos devem ter finalidade civil.
- Os parceiros na Espanha e no Brasil devem assinar um acordo (Carta de Intenções) que inclua pelo menos aspectos relacionados aos direitos de propriedade intelectual e uma estratégia de marketing para o produto ou processo resultante.
- Os parceiros na Espanha e no Brasil devem estar aptos a executar o projeto e financiar suas respectivas participações.
- O projeto deve demonstrar a contribuição científica e tecnológica dos participantes de ambos os países.
- O projeto deve ter um equilíbrio adequado entre os participantes e a importância para ambos os parceiros.
- O orçamento deve ser compatível com os objetivos e atividades previstos no projeto e também com a capacidade técnica/ financeira dos participantes.

2. Duração

Duração máxima do projeto: 12-36 meses

3. Elegibilidade dos Participantes

Os consórcios que desenvolverão as propostas deverão ser constituídos na Espanha e no Brasil de acordo com os seguintes requisitos exigidos pelo CDTI e pelo CONFAP (de acordo com as FAPs participantes) para o financiamento dos participantes nos respectivos projetos:

- **Espanha:** É necessária a participação de uma empresa espanhola e uma entidade brasileira (empresa, universidade ou centro de pesquisa), associadas a um Acordo de Colaboração (Carta de Intenções). Opcionalmente, as empresas espanholas podem colaborar com outras organizações de pesquisa, como universidades e centros de tecnologia, através de um processo de subcontratação.
- **Brasil:** É necessária a participação de uma entidade brasileira (empresa, universidade ou centro de pesquisa, dependendo dos requisitos de elegibilidade da FAP envolvida) junto com uma empresa espanhola, associados por meio de um Acordo de Colaboração (Carta de Intenções). Podem participar, mais parceiros e estados, no mesmo projeto.
 - As Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa (FAPs) podem solicitar critérios de elegibilidade adicionais, que, em tais casos, publicarão diretrizes específicas.
 - Participantes do Brasil devem verificar tais regras e modalidades com suas respectivas FAPs.

4. Financiamento dos participantes

Os participantes dos projetos de P&D selecionados podem ser apoiados pelo CDTI, na Espanha, e pelas FAPs participantes da chamada, no Brasil.

O apoio financeiro aos participantes será prestado de acordo com as leis, normas, regulamentos e procedimentos nacionais estabelecidos por cada organização, país e estado brasileiro envolvido, sem troca de fundos entre o CDTI e as FAPs, e sujeito à disponibilidade orçamentária de cada uma das Instituições.

O CONFAP, junto com suas FAPs e o CDTI selecionarão em conjunto as propostas de acordo com as regras, condições e limites de financiamento de cada uma das partes:

- Os projetos apoiados devem ter um orçamento total mínimo de 250.000,00 Euros.
- A participação orçamentária do lado Brasileiro deve compor um percentual mínimo de orçamento por projeto de 30% do total, podendo também incluir contribuições não financeiras dos parceiros proponentes. Na mesma proposta podem participar mais de uma entidade do mesmo estado ou de diversos estados brasileiros, seguindo as regras de elegibilidade de cada FAP envolvida. Para um orçamento total mínimo de 250.000,00 € por projeto a contribuição brasileira seria de 75.000,00 €.
- A participação orçamentária do lado Espanhol deve compor, um percentual máximo de orçamento, por projeto, de 70% do total, podendo também incluir contribuições não financeiras dos parceiros proponentes. Para um orçamento total mínimo de 250.000,00 € por projeto, a contribuição espanhola seria de 175.000,00 €.
- As FAPs financiarão os participantes brasileiros nos projetos nos termos, condições e limites de financiamento definidos por cada FAP; os proponentes brasileiros devem consultar as FAPs para orientações sobre as regras e modalidades do apoio.
- O CDTI financiará os participantes espanhóis nos termos, condições e limites de financiamento aplicáveis aos Projetos de Cooperação Tecnológica Internacional (PCTI). A ajuda financeira aos participantes espanhóis será através do seguinte instrumento:
 - **Ajuda parcialmente reembolsável.** Através de créditos com uma cobertura financeira de até 75% do orçamento total aprovado, podendo excepcionalmente atingir 85%, com uma parcela reembolsável e uma não reembolsável. A parcela não reembolsável pode atingir até 33% da cobertura financeira e sempre será calculada sobre um percentual de cobertura financeira do CDTI de até 75%.

Para mais detalhes: <https://www.cdti.es/ayudas/proyectos-de-i-d>

5. Apresentação das propostas

As entidades proponentes submeterão ao CDTI e as CONFAP o **Formulário de Projeto de Cooperação Tecnológica Internacional com certificação e acompanhamento unilateral pelo CDTI, nos termos do Anexo I, e o Acordo de Consórcio, seguindo as indicações do Anexo II**, firmado pelos parceiros do Brasil e da Espanha, no prazo estipulado na chamada. Os formulários devem ser preenchidos em inglês.

Apresentarão também os respectivos relatórios de projetos empresariais de P&D seguindo os formatos estabelecidos pelo CDTI e pelo CONFAP no âmbito dos Programas de cada FAP envolvida, juntamente com um gráfico de Gantt e o orçamento em euros ou reais brasileiros com as atividades a serem realizadas pelos parceiros do projeto. Essa documentação será avaliada por especialistas em ambos os países.

- **Proponentes na Espanha:** as empresas espanholas devem apresentar sua solicitação ao CDTI por meio de seu site eletrônico, onde o candidato poderá processar a documentação eletronicamente e consultar, uma vez submetida, a situação em que se encontra o projeto. A documentação que deve ser anexada ao referido pedido telemático está disponível para download no site do CDTI.
<https://sede.cdti.gob.es/AreaPrivada/Expedientes/accesosistema.aspx>
- **Proponentes no Brasil:** as entidades participantes no Brasil devem enviar suas propostas ao CONFAP, incluindo os elementos descritos nos Anexos I e II, e aqueles exigidos por cada FAP, através da plataforma: <https://sistema.confap.org.br>.

Proponentes no Brasil devem consultar suas FAPs para verificar se a proposta deve ser também submetida na plataforma da FAP.

6. As Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa – FAPs participantes da chamada são as seguintes:

1. Fundação Araucária – Paraná;
2. FAPEAM – Amazonas;
3. FAPEG – Goiás;
4. FAPEMA – Maranhão
5. FAPERGS – Rio Grande do Sul;
6. FAPES - Espírito Santo; e,
7. FAPESB – Bahia.

**Outras FAPs poderão aderir à chamada.*

7. Avaliação e seleção de projetos

O CONFAP, por meio de suas FAPs no Brasil e o CDTI na Espanha realizarão avaliações independentes de cada proposta conjunta de P&D de acordo com suas Leis e Regulamentos

Nacionais / Institucionais.

Uma proposta será selecionada para aprovação quando o CONFAP junto com suas FAPs e o CDTI decidirem em conjunto.

As propostas serão selecionadas pelo CDTI após a elaboração de um Relatório de Dimensão Internacional positivo seguindo o procedimento de Projetos de Cooperação Tecnológica Internacional com certificação e monitoramento unilateral pelo CDTI.

8. Publicação e comunicação dos resultados da seleção

Os participantes espanhóis e brasileiros cujos projetos forem selecionados serão informados dos resultados da seleção internacional e do financiamento nos prazos mais curtos, seguindo os respectivos procedimentos do CDTI e da CONFAP e suas FAPs.

Pelo lado Brasileiro, os resultados serão publicados no site do CONFAP: <https://confap.org.br>. As FAPs também irão informar sobre os resultados seguindo seus procedimentos.

9. Informações de contato

CDTI - Espanha

Javier Romero
Gerente para o Brasil
brasil@cdti.es

CDTI – Brasil

Carlos Quintana
Representante no Brasil
carlos.quintana@cdti.es

CONFAP- Brasil

Flávia Cerqueira
Assessora para Cooperação
Internacional
internacional.confap@gmail.com